

Lei Municipal nº 2.048, de 18 de março de 2025.

*“Autoriza o poder executivo municipal a firmar convênio com a Associação de Proteção dos Animais de Catolé - APAC, para transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social, e dá outras providências. ”*

O Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Proteção dos Animais de Catolé – APAC, entidade da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 13.458.860/0001-15, com o objetivo de promover o bem-estar dos animais resgatados e garantir o funcionamento das atividades da associação, mediante o repasse de recursos financeiros mensais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de subvenção social.

**§1º** - A subvenção estabelecida no caput deste artigo destina-se exclusivamente ao custeio de despesas relacionadas ao atendimento, tratamento veterinário, alimentação, abrigo e demais necessidades dos animais sob a proteção da APAC.

**§2º** - O repasse dos recursos ocorrerá de forma mensal e contínua, enquanto perdurar a vigência do convênio, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante interesse das partes ou por descumprimento das obrigações pactuadas.

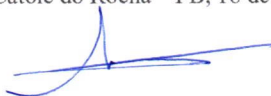
**§3º** - O município de Catolé do Rocha – PB consignará no orçamento anual e plurianual, s dotações orçamentárias necessárias para a manutenção do repasse previsto neste artigo.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes com a execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** – Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial obedecida as prescrições contidas nos incisos I a IV, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, 18 de março de 2025.



**Lauro Adolfo Maia Serafim**

*Prefeito Constitucional*

